



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JB

77

=LEI Nº 881, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.982=

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o COMIND".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado nos termos do artigo 24, inciso XII, da Lei Orgânica dos Municípios, a celebrar Convênio com o Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A - COMIND -, para Prestação de Serviços do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS -, nos termos da RCC. nº 206/67 e POS. nº 01/71, do Banco Nacional de Habitação - B.N.H.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE SETEMBRO DE 1.982.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Sergio Luiz Galvani
Diretor do Serviço de Administração